

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Procuradoria

LEI Nº 2.863 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2003.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LORENA PARA O EXERCÍCIO
DE 2004.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

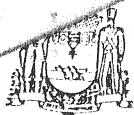
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena para o exercício financeiro de 2004 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas nos quadros "RECEITAS", com o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	50.723.750,00
Receita Tributária	5.972.405,00
Receita Patrimonial	1.403.500,00
Transferências Correntes	41.919.745,00
Outras Receitas Correntes	1.428.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	715.000,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	600.000,00
Outras Receitas de Capital	115.000,00
DED.DE	
REC.P/FORM.FUNDEF	-3.438.750,00
TOTAL GERAL	48.000.000,00

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.863/03).

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação nos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza de Despesa", com o seguinte desdobramento sintético:

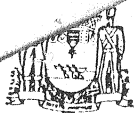
01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

01 – Legislativa	2.595.232,00
04 – Administração	5.296.038,00
08 - Assistência Social	654.000,00
09 - Previdência Social	775.000,00
10 – Saúde	10.030.000,00
12 – Educação	19.304.050,00
13 – Cultura	312.000,00
15 – Urbanismo	4.805.000,00
16 – Habitação	200.000,00
20 – Agricultura	100.000,00
22 – Indústria	80.000,00
25 – Energia	1.707.700,00
26 - Transporte	1.042.740,00
27 - Desporto e Lazer	180.000,00
28 - Encargos Especiais	445.390,00
99 - Reserva de Contingência	472.850,00
Total Geral	48.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	33.605.960,00
Despesas de Capital	13.921.190,00
Reserva de Contingência	472.850,00
TOTAL DA DESPESA	48.000.000,00

ef



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

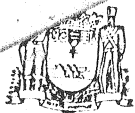
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.863/03).

04 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

01 - PODER LEGISLATIVO	
010100 - Câmara Municipal	2.595.232,00
02 - PODER EXECUTIVO	
020100 – Encargos Gerais do Município Vetado parcialmente por força das Emendas Modificativas nºs. 11, 22, 23, 28/2004.	14.943.868,00
020200 - Secretaria da Educação – Fundef	11.054.050,00
020400 - Fundo Municipal de Saúde	10.030.000,00
020500 - Fundo Municipal de Ass. Social Vetado parcialmente por força da Emenda Modificativa nº 24/2004.	654.000,00
Reserva de Contingência	472.850,00
TOTAL DA DESPESA	48.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, alterando se necessário, assim como, criando elementos de despesa dentro de cada projeto/atividade, podendo o Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64;
- III - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.863/03).

Artigo 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato de Mesa, até 20% (vinte por cento) da sua despesa fixada, observando os termos do art. 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 31 de dezembro de 2003.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação